

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EDITAL R Nº 005/2023

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR III DA ESCOLA DE APLICAÇÃO DOUTOR ALFREDO JOSE BALBI, MANTIDA PELA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – UNITAU

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso da sua competência legal, estatutária e regimental, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor III, padrão S/1, em caráter efetivo, sob o regime jurídico estatutário e previdenciário próprio, constantes da Lei Complementar nº 282/2012 e relacionados no Quadro 1 deste Edital. O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, órgão oficial de publicações da Unitau nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2023, o seu extrato, no Jornal Voz do Vale, no dia 01 de julho de 2023, e na internet - site www.unitau.br/concursos.

1. DAS VAGAS

1.1 Quadro demonstrativo:

Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi	Matérias/ Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vagas
Professor III	Sociologia	Graduação em Licenciatura em Sociologia, ou Diploma de Bacharelado em Sociologia e certificado obtido em Programas Especiais de Formação Pedagógica, previstos na Resolução nº 02, de 26/06/1997 do Conselho Nacional de Educação ou na Deliberação nº 10, de 15/12/1999, do Conselho Estadual de Educação - SP.	01

1.2 Da carga horária semanal:

Mínima de 10 (dez) horas e máxima de 40 (quarenta) horas.

As aulas serão atribuídas por **matéria/disciplina** e nos horários que atendam as necessidades da Escola de Aplicação Doutor Alfredo José Balbi. Havendo aulas disponíveis, os candidatos nomeados para o cargo deverão cumprir o maior número possível de aulas, além das 10 (dez) horas semanais do padrão, até o limite de 40 (quarenta), a critério da Administração Superior, incluindo aulas de disciplinas afins e de disciplinas para as quais estejam legalmente habilitadas.

2. DA REMUNERAÇÃO

O Professor III será remunerado, nos termos dos da Lei Complementar nº 282/2012, e pela legislação vigente, à razão de R\$1.008,50 (um mil e oito reais e cinquenta centavos) mensais, correspondentes ao padrão de vencimento S/1, equivalentes à prestação de 10 (dez) horas de trabalho semanal, acrescidos das demais vantagens pessoais, considerando-se o mês de 5 (cinco) semanas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 Período de inscrição no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, com emissão da ficha de inscrição e do boleto bancário: **10 a 24 de julho de 2023;**

3.2 Período para confirmação e efetivação da inscrição por meio da entrega de documentos de **10 a 25 de julho de 2023, em duas modalidades:**

3.2.1 Na Secretaria da CECON pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por procuração, dentro do período estabelecido no item 3.2. O procurador deverá entregar uma procuração simples e original, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia simples de documento de identificação do candidato e cópia simples de documento de identificação do procurador, o qual deverá apresentar o seu documento original, para validação;



- a) **Horário para a entrega dos documentos:** Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados e os pontos facultativos;
- b) **Local:** Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté, SP; Tel. (12) 3625-4160 / (12) 3625-4110.
- 3.2.2** A entrega de documentos poderá ser realizada através do Correio Sedex, obrigatoriamente postado dentro do período estabelecido no item 3.2 conforme orientações abaixo, cumulativamente:
- a) **Endereço:** Universidade de Taubaté - Pró-reitoria de Administração na Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté, SP; Cep: 12020-200, Tel. (12) 3625-41 60 / (12) 3625-4110.
- b) **Código de Rastreamento:** enviar o código pelo e-mail: cecon@unitau.br, dentro do período estabelecido no item 3.2
- 3.3 Valor da taxa de inscrição:** R\$ 60,00 (sessenta reais), a qual será recolhida somente por meio de boleto bancário gerado no ato do preenchimento da ficha de inscrição, no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos;
- 3.4** O pagamento do boleto bancário somente poderá ser efetuado após a sua geração dentro do período do item 3.1;
- 3.5** A data limite para o pagamento do boleto da inscrição será o dia **25/07/2023**;
- 3.6** A responsabilidade pela geração da ficha de inscrição e do boleto (item 3.1), e pela entrega dos referidos documentos na Secretaria da Cecon, pessoalmente (ou por procuração) ou via Correio Sedex, dentro dos períodos (item 3.2) será exclusiva do candidato;
- 3.7** A inscrição será confirmada e efetivada somente após a apresentação da documentação solicitada e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser entregues na Secretaria da Cecon, pessoalmente (ou por procuração), ou por envio de Correio Sedex, dentro do período do item 3.2.
- NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO APÓS DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
- 3.8 Condições para inscrição:** consultar quadro demonstrativo, item 1.1.
- 3.9** A ficha de inscrição e o boleto deverão ser preenchidos e impressos via Internet, no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, com os dados pessoais, profissionais e acadêmicos do candidato;
- 3.10** A documentação necessária para finalizar a inscrição conforme item 4, deverá ser apresentada dentro do período do item 3.2, sendo pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por procuração, conforme item 3.2.1; ou por via Correio Sedex, conforme item 3.2.2;
- 3.11** O atendimento da Secretaria da Cecon por telefone ou pessoalmente é das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados e os pontos facultativos;
- 3.12** A inscrição do candidato implicará plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital e eventuais retificações, e na listagem dos Tópicos do Programa e na respectiva bibliografia, que passam a integrar o Edital do concurso para todos os fins e direitos.
- 3.13** A inscrição poderá ser prorrogada por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sendo publicada no DOE, no Jornal Voz do Vale e divulgada via internet no endereço eletrônico oficial da Instituição;
- 3.14** A lista dos candidatos inscritos será publicada na Secretaria da Cecon e no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, a partir do dia **31 de julho de 2023**.
- 3.15** Para **solicitação de isenção do pagamento** do valor da inscrição, o candidato deverá observar as formalidades a seguir:

- 3.15.1** O candidato comprovadamente desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 4.973, de 17 de março de 2015, poderá requerer isenção do pagamento da inscrição.
- 3.15.2** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos.
- 3.15.3** No requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;
- 3.15.4** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
- 3.15.5** Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato desempregado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Solicitar isenção no período de 10 a 11 de julho de 2023;
 - b) Realizar os procedimentos de inscrição em uma única “Matéria/Grupos de Disciplinas”, acessando o endereço eletrônico www.unitau.br/concursos e inscrevendo-se com os dados pessoais, profissionais e acadêmicos, gerando a respectiva “Ficha de Inscrição”;
 - c) Preencher e assinar, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos;
 - d) Apresentar juntamente com o requerimento de isenção a declaração/certidão/extrato de órgão oficial, emitida no prazo máximo de até 30 dias, comprovando a condição de desempregado (CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e/ou CNIS - Extrato Previdenciário no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS), a cópia da carteira de trabalho, com a parte de identificação e com os últimos registros e a cópia do cartão PIS/PASEP;
 - e) Protocolar os documentos: o requerimento de isenção (item 3.15c), os comprovantes de condição de desempregado (item 3.15.5d) e os documentos para inscrição descritos no item 4 do edital, com exceção do item 4.4:
 - f.1) Entre gar pessoalmente (o u por procuração) na Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté, SP, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, nos dias 10 a 11/07/2023.
 - f.2) Ou enviar via Correio Sedex para o endereço: Universidade de Taubaté - Pró-reitoria de Administração na Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté, SP; Cep: 12020-200. Deverá ser postado nos dias 10 a 11/07/2023, enviando o comprovante de rastreamento para o e-mail cecon@unitau.br.
- 3.15.6** Os requerimentos de isenção extemporâneos não serão conhecidos;
- 3.15.7** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição que não seja prevista no item 3.15.5 e seus tópicos, deste Edital.
- 3.15.8** No resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado a partir do dia 12/07/2023 e disponibilizado no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, constarão o nome dos requerentes em ordem alfabética, o número do documento de identidade e o deferimento ou indeferimento do pleito.
- 3.15.9** O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no concurso;

- 3.15.10** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa (data limite para pagamento do boleto no item 3.5), enviar pessoalmente (ou por procuração) ou por e-mail, dentro do período de finalização de inscrição (item 3.2), para efetivar sua inscrição no concurso.
- 3.15.11** O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período do item 3.5, não terá sua inscrição efetivada.
- 3.15.12** A documentação necessária para a solicitação de inscrição e isenção deverá ser apresentada dentro do período do item 3.15.5.
- 3.16** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros), comunicados e resultados relativos, exclusivamente, a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do Princípio da Publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão contestações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1** Ficha de inscrição impressa a ser preenchida via internet, no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, com dados pessoais, profissionais e acadêmicos;
- 4.1.1** Ao concluir a inscrição, na área do candidato, clique em “**Ficha e Requerimento Inscrição Concurso Público**”
- 4.1.2** Para baixar o arquivo em PDF, é necessário desbloquear o Pop-Up;
- 4.2** 02 (duas) fotos 3x4 recentes que devem ser coladas na “**Ficha e Requerimento Inscrição Concurso Público**”;
- 4.3** Cópia da cédula de identidade ou do visto permanente para estrangeiros;
- 4.4** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- 4.5** Curriculum elaborado preferencialmente conforme a Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado das cópias dos comprovantes das titulações nele citadas: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, e do comprovante de aprovação em concurso público, se houver, para a pontuação na Avaliação de Títulos;
- 4.5.1** A falta do diploma de graduação não impedirá a inscrição do candidato; no entanto, se aprovado e classificado para a vaga, o candidato deverá apresentá-lo com a documentação exigida para a contratação;
- 4.5.2** Serão atribuídos pontos no Concurso de Títulos, somente às titulações devidamente comprovadas; ou seja, protocoladas na Secretaria da Cecon conforme item 3.3.1 ou enviadas via Correio Sedex conforme item 3.2.2;
- 4.5.3** Os títulos obtidos no exterior serão aceitos somente se revalidados na forma da lei;
- 4.6** Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data do item 3.2;
- 4.7** A inscrição somente é finalizada mediante a entrega da documentação no período (item 3.2), pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por procuração (item 3.2.1) ou via Correio Sedex (item 3.2.2). Outras formas de entrega de documentos não serão aceitas.
- 4.8** No ato da confirmação e efetivação da inscrição o candidato que entregar a documentação na Secretaria do Cecon receberá o Regulamento do Concurso Público, os Tópicos do Programa e respectiva Bibliografia, e para os candidatos que enviarem a documentação via Correio Sedex receberão via e-mail. Os referidos documentos do Concurso Público também estão disponíveis no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos.

5. DAS PROVAS

Versarão sobre o conteúdo programático da matéria/disciplina e serão constituídas de uma Prova Escrita e de uma Prova Didática (aula), cujos resultados dos candidatos aprovados serão somados ao valor dos títulos:

5.1 Da realização:

- 5.1.1** O concurso abrangerá Prova Escrita e Prova Didática (aula). A Prova Didática será realizada posteriormente à Prova Escrita.
- 5.1.2** **A data, o horário e o local das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos e na Secretaria da Cecon, a partir do dia 07/08/2023.**
- 5.1.3** No dia da Prova Escrita serão definidos e divulgados, pela Comissão Julgadora, data e horário da Prova Didática. Se necessário, em decorrência do número de candidatos, essa prova poderá ocorrer em mais dias. A Comissão Julgadora estabelecerá grupos e candidatos para prestarem a prova em cada um desses dias, com a ciência do candidato;
- 5.1.4** O candidato não poderá prestar prova sem apresentação de um documento oficial, com foto;
- 5.1.5** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada atrasada do candidato para realização das provas.

5.2 Da duração das provas:

A prova escrita terá duração de 03 (três) horas; a Prova Didática terá 40 (quarenta) minutos.

5.3 Dos Modelos e Conteúdos:

- 5.3.1** A Prova Escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária referente à matéria/disciplina do concurso, e será realizada de acordo com as normas que seguem:
- a) No ato da confirmação e efetivação da inscrição, após a entrega da documentação o candidato receberá cópia dos 10 Tópicos do Programa e da respectiva bibliografia da matéria/disciplina em que se inscreveu (também disponíveis no endereço eletrônico da Unitau (www.unitau.br/concurso) e na Secretaria da Cecon). Essa lista passa a integrar este edital, e para os candidatos que enviarem a documentação via Correio Sedex, receberão via e-mail;
 - b) Sorteio, por um dos candidatos, antes do início da prova, de um tema da lista elaborada com base no programa da matéria/disciplina em concurso, que será o mesmo para todos os candidatos;
 - c) A prova escrita versará sobre o conteúdo programático da matéria/disciplina sobre o tema a ser sorteado, dentre os 10 tópicos do programa disponíveis no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos, e terá como objetivo apurar o conhecimento da matéria/disciplina em concurso;
 - d) Encerrada a Prova Escrita, cada candidato deverá ler a sua prova, na presença dos demais candidatos em ordem definida pela Comissão Julgadora;
- 5.3.1.1** Para a Prova Escrita, serão considerados os seguintes critérios:
- a) Sistematização (organização do texto);
 - b) Síntese (clareza, objetividade, coerência, criatividade e adequação do texto ao tema);
 - c) Capacidade Argumentativa/Domínio do tema (conhecimento específico);
 - d) Qualidade da linguagem (gramática e domínio do vocabulário).
- 5.3.2** A Prova Didática constará de uma aula, em nível de Ensino Médio, e terá como objetivo apurar a capacidade de comunicação do candidato, o seu conhecimento da matéria/disciplina em concurso e a utilização de técnicas didático-pedagógicas adequadas ao assunto em questão, e será realizada de acordo com as normas que seguem:

- a) Apresentação ao candidato da lista de 09 (nove) temas, elaborada com base no programa da matéria/disciplina em concurso para a prova escrita, com exceção do tema já sorteado para aquela prova;
 - b) Sorteio, por um dos candidatos, de um tema da lista elaborada com base no programa da matéria/disciplina em concurso, que será o mesmo para todos os candidatos;
- 

- c) Os candidatos disporão de no mínimo 30 (trinta) minutos a no máximo 40 (quarenta) minutos para ministrar a aula, em sessão pública, na qual não poderão estar presentes os demais candidatos inscritos no concurso e seus prepostos;
- d) A ordem e a data da apresentação dos candidatos obedecerão ao sorteio realizado pela Comissão Julgadora no dia da prova escrita;
- e) Terminada a aula, cada examinador anotará os respectivos pontos do candidato e os registrará em impresso próprio;
- f) A Comissão Julgadora poderá finalizar a exposição de um candidato, desde que ultrapasse o tempo regulamentar, máximo de 40 (quarenta) minutos;
- g) O candidato responsabilizar-se-á por consultar a Cecon, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a disponibilidade de recursos audiovisuais a serem utilizados na prova didática;
- h) A prova didática de cada candidato será realizada em sessão pública, na qual não poderão estar presentes os demais candidatos inscritos no concurso e seus prepostos.

5.3.2.1 Para a Prova Didática, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Plano de Aula, o qual o candidato deverá entregar, impresso, aos membros da Comissão Julgadora no dia e horário de sua Prova Didática;
- b) Compatibilidade do tema;
- c) Domínio dos conceitos;
- d) Uso adequado dos recursos didáticos;
- e) Postura;
- f) Clareza Expositiva;
- g) Adequação da bibliografia utilizada;
- h) Utilização do tempo.

5.3.3 Dos Títulos

Constará da análise e avaliação dos documentos apresentados e comprovados no ato da confirmação e efetivação da inscrição:

- a) Diploma de Mestre ou Doutor na respectiva disciplina e/ou área do concurso;
- b) Certificado de Especialização, relacionado com a disciplina e/ou área do concurso;
- c) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos na disciplina e/ou área do concurso.

5.4 Dos Critérios para Pontuação:

5.4.1 Para a pontuação das provas, serão considerados estes critérios:

- a) À Prova Escrita, cada examinador atribuirá pontos de 0 (zero) a 10 (dez), de meio em meio ponto;
 - a.1) O lançamento dos pontos de cada candidato será feito somente após a leitura da prova dos candidatos.
 - a.2) A pontuação da Prova Escrita será a média aritmética dos pontos atribuídos a cada candidato pelos três examinadores da Comissão Julgadora.
- b) À Prova Didática, cada examinador atribuirá pontos de 0 (zero) a 10 (dez), de meio em meio ponto.
 - b.1) O lançamento dos pontos de cada candidato será feito somente após o término das aulas dos candidatos.
 - b.2) A pontuação da Prova Didática será a média aritmética dos pontos atribuídos a cada candidato pelos três examinadores da Comissão Julgadora.
- c) A pontuação do Concurso de Provas de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na Prova Escrita (item a) com os pontos da Prova Didática (item b).

- d) Será considerado reprovado no concurso o candidato que obtiver menos de 14 (quatorze) pontos no Concurso de Provas (Escrita mais Didática), ou que não comparecer às provas.

5.4.2 Para a pontuação dos títulos **apresentados** serão considerados os critérios que constam no quadro abaixo:

Títulos na área	Pontuação por título	Nº. máximo de títulos
a) Doutorado	4 pontos	01
b) Mestrado	2 pontos	01
c) Especialização	1 ponto	01
d) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos (Específico do componente curricular correspondente às classes/aulas a serem atribuídas ou à área, no caso da Educação Profissional)	1 ponto	01

- a) Cada examinador atribuirá a cada candidato os pontos explicitados nos itens acima;
- b) A pontuação dos títulos de cada candidato será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos três examinadores da Comissão Julgadora;
- c) A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos. **Não será permitida titulação acumulativa, e será considerado somente o título mais alto**, na seguinte ordem: Especialização, Mestrado e Doutorado;
- d) Serão avaliados somente os títulos cuja documentação comprobatória tenha sido entregue no ato da inscrição, na Secretaria da Cecon (pessoalmente ou procuração) ou enviada por Correio Sedex, dentro do período do item 3.2.

5.4.3 A pontuação final dos candidatos, para efeito classificatório corresponderá à soma dos pontos obtidos nos títulos com os pontos obtidos nas provas escritas e didáticas.

No cálculo para obtenção da pontuação final, considerar-se-á até a primeira casa decimal, desprezando-se as demais.

5.5 Da Classificação:

Serão considerados reprovados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima estabelecida no item 5.4.1. d.

A classificação final será elaborada observando-se a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.

5.6 Do Desempate:

Em caso de empate na pontuação final, o desempate será feito de acordo com os critérios que seguem, nesta ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando preferência aos de idade mais elevada;
- b) maior nota na Prova Didática;
- c) maior nota na Prova Escrita;
- d) maior titulação acadêmica;
- e) maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O Resultado Final das provas e dos títulos será publicado no endereço eletrônico da Unitau e afixado na secretaria da Cecon;

6.1.1 A divulgação do Resultado Final das provas constará das seguintes informações: nome completo do candidato, nota da prova escrita, nota da prova didática, pontuação dos títulos, nota total e classificação;

6.1.2 Decorrido o prazo para interposição de recursos, o processo será encaminhado ao Conselho de Ensino e Pesquisa, para homologação;



- 6.1.3** A classificação final dos candidatos aprovados por matéria/disciplina, após a homologação do concurso, será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgada no endereço eletrônico www.unitau.br e afixada na Cecon.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

As Comissões Julgadoras, uma para cada matéria/disciplina objeto do concurso, serão constituídas pela Cecon, com indicação de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo o presidente, preferencialmente doutor.

8. DA ADMISSÃO

A convocação do candidato para admissão será mediante e-mail e/ou telefone, utilizando-se as mesmas informações da ficha de inscrição. Portanto, é de responsabilidade do candidato realizar a atualização destas informações junto à Cecon, caso ocorra alguma alteração.

As informações dos candidatos de cunho pessoal apresentadas na ficha de inscrição, no livro de inscrição e nas atualizações junto à Cecon, são tratadas mediante a Lei 13.709/2018 – LGPD, cumprindo obrigação legal dentro da Instituição, sendo compartilhada no âmbito da Universidade de Taubaté, com a Pró-reitoria de Graduação, Diretoria de Recursos Humanos e Diretorias de Unidades de Ensino.

A documentação necessária para admissão será publicada no endereço eletrônico www.unitau.br.

Os candidatos convocados deverão entregar a documentação preferencialmente no prazo de 3 (três) dias quando solicitada a DIRRH- Diretoria de Recursos Humanos.

O não comparecimento ou a desistência formal do candidato implicará na sua exclusão da classificação final.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do concurso será de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior da Unitau.

10. DOS RECURSOS

10.1 Recursos referentes a este Edital poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a partir dos seguintes eventos/publicações/etapas do concurso:

- a) Publicação do Edital;
- b) Publicação dos tópicos e bibliografia do concurso;
- c) Divulgação da lista de candidatos isentos de pagamento;
- d) Divulgação dos candidatos inscritos;
- e) Divulgação da data, horário, local das provas;
- f) Divulgação da comissão julgadora;
- g) Divulgação da classificação (resultado).

10.1.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Cecon e entregues na Secretaria da Cecon, na Avenida Nove de Julho, 245, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados e os pontos facultativos;

10.1.2 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por procuração;

10.1.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Artigo;

10.1.4 O candidato terá direito a um único recurso a cada evento/publicação/etapa pertinente ao concurso;

10.1.5 O prazo para o comparecimento do candidato para ciência da resposta do recurso será de dois úteis, a contar do envio ao e-mail informado pelo cadastrado no seu recurso;

10.1.6 A ciência deverá ser realizada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por procuração;

- 10.1.7** O não comparecimento do candidato ou do procurador legalmente constituído por procuração no prazo estipulado no item 10.1.5, implicará no arquivamento do recurso;
- 10.1.8** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado (item 10.1) será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.2** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento;
- 10.3** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido;
- 10.4** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O candidato deverá acompanhar avisos/eventos/publicações/etapas referentes a este Edital no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos;
- 11.2** Os currículos com as realizações técnico-científicas ficarão à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso, após o qual, se não retirados, serão descartados;
- 11.3** Será sumariamente eliminado do concurso, e por meio de documento formal, o candidato que apresentar documento falso ou cometer qualquer ato de improbidade durante a realização das provas;
- 11.4** Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas na Secretaria da Cecon;
- 11.5** O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referir à data, ao local e ao conteúdo da prova;
- 11.6** A Universidade de Taubaté reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para os provimentos de cargos que vagarem e/ou forem criados.
- 11.7** Será observado o protocolo de saúde vigente à época da aplicação das provas.
- 11.8** A Universidade de Taubaté não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizados; mensagem não visualizada ou excluída de sua caixa de e-mail; mensagem devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedentes.
- 11.9** Os casos omissos serão analisados pela Cecon, pela Pró-reitoria de Graduação ou pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Taubaté, xx de julho de 2023.



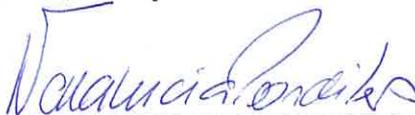
Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Reitora

- 10.1.7** O não comparecimento do candidato ou do procurador legalmente constituído por procuração no prazo estipulado no item 10.1.5, implicará no arquivamento do recurso;
- 10.1.8** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado (item 10.1) será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.2** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento;
- 10.3** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido;
- 10.4** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O candidato deverá acompanhar avisos/eventos/publicações/etapas referentes a este Edital no endereço eletrônico www.unitau.br/concursos;
- 11.2** Os currículos com as realizações técnico-científicas ficarão à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso, após o qual, se não retirados, serão descartados;
- 11.3** Será sumariamente eliminado do concurso, e por meio de documento formal, o candidato que apresentar documento falso ou cometer qualquer ato de improbidade durante a realização das provas;
- 11.4** Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas na Secretaria da Cecon;
- 11.5** O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referir à data, ao local e ao conteúdo da prova;
- 11.6** A Universidade de Taubaté reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para os provimentos de cargos que vagarem e/ou forem criados.
- 11.7** Será observado o protocolo de saúde vigente à época da aplicação das provas.
- 11.8** A Universidade de Taubaté não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizados; mensagem não visualizada ou excluída de sua caixa de e-mail; mensagem devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedentes.
- 11.9** Os casos omissos serão analisados pela Cecon, pela Pró-reitoria de Graduação ou pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Taubaté, 30 de junho de 2023.



Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Reitora